



# **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

**ESTADO DO PARANÁ**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007

E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PROJETO DE LEI Nº. 231/2011**

**AUTORIA DO PROJETO** – Vereador Alcides Ramos

**ASSUNTO DO PROJETO** – Transforma para ZC2 - Zona Comercial 2 o trecho localizado entre as Ruas Dr. Osvaldo Cruz e São Jerônimo, como especifica e dá outras providências.

### **P A R E C E R**

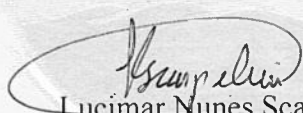
A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº231/2011, de autoria do Vereador Alcides Ramos, que transforma de ZR1 – Zona Residencial 1, para ZC2 - Zona Comercial 2 o trecho localizado entre as Ruas Dr. Osvaldo Cruz e São Jerônimo, descrito no artigo 1º do projeto em apreço.

A matéria em questão não fere dispositivos legais e constitucionais, estando apta para ser apreciada pelo plenário ao qual recomendamos a sua aprovação.

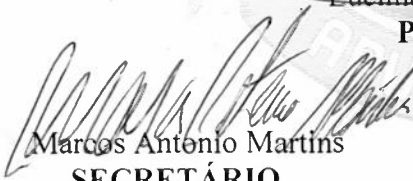
É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 03 de outubro de 2011.

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
Lucimar Nunes Scarpellini

**PRESIDENTE**

  
Marcos Antônio Martins

**SECRETÁRIO**

  
José Airton de Araújo (DECO)

**RELATOR**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

**ESTADO DO PARANÁ**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007

E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

## **COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

### **PROJETO DE LEI Nº. 231/2011**

**AUTORIA DO PROJETO** – Vereador Alcides Ramos

**ASSUNTO DO PROJETO** – Transforma para ZC2 - Zona Comercial 2 o trecho localizado entre as Ruas Dr. Osvaldo Cruz e São Jerônimo, como especifica e dá outras providências.

### **P A R E C E R**

A apreciação desta Comissão de Obras e Serviços Públicos, o Projeto de Lei nº231/2011, de autoria do Vereador Alcides Ramos, que transforma de ZR1 – Zona Residencial 1, para ZC2 - Zona Comercial 2 o trecho localizado entre as Ruas Dr. Osvaldo Cruz e São Jerônimo, descrito no artigo 1º do projeto em apreço.

A matéria em questão não fere dispositivos legais e constitucionais, estando apta para ser apreciada pelo plenário ao qual recomendamos a sua aprovação.

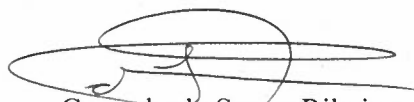
É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 03 de outubro de 2011.

### **COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Sebastião Ferreira Martins Junior  
**PRESIDENTE**

  
Luiz Bréntan  
**SECRETÁRIO**

  
Carmelo de Souza Ribeiro  
**RELATOR**